



Autor: DEPUTADO MICHEL JK

Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0130/12-AL

Protocolo nº: 3860/12

Data: 20/06/2012

Assunto: Torna obrigatória a inclusão, no programa de disciplinas do ensino fundamental e médio, de noções sobre direitos do consumidor.

Tramitação Legislativa

Leituras: 25/06/2012

nº S. Ord. 51º 50.

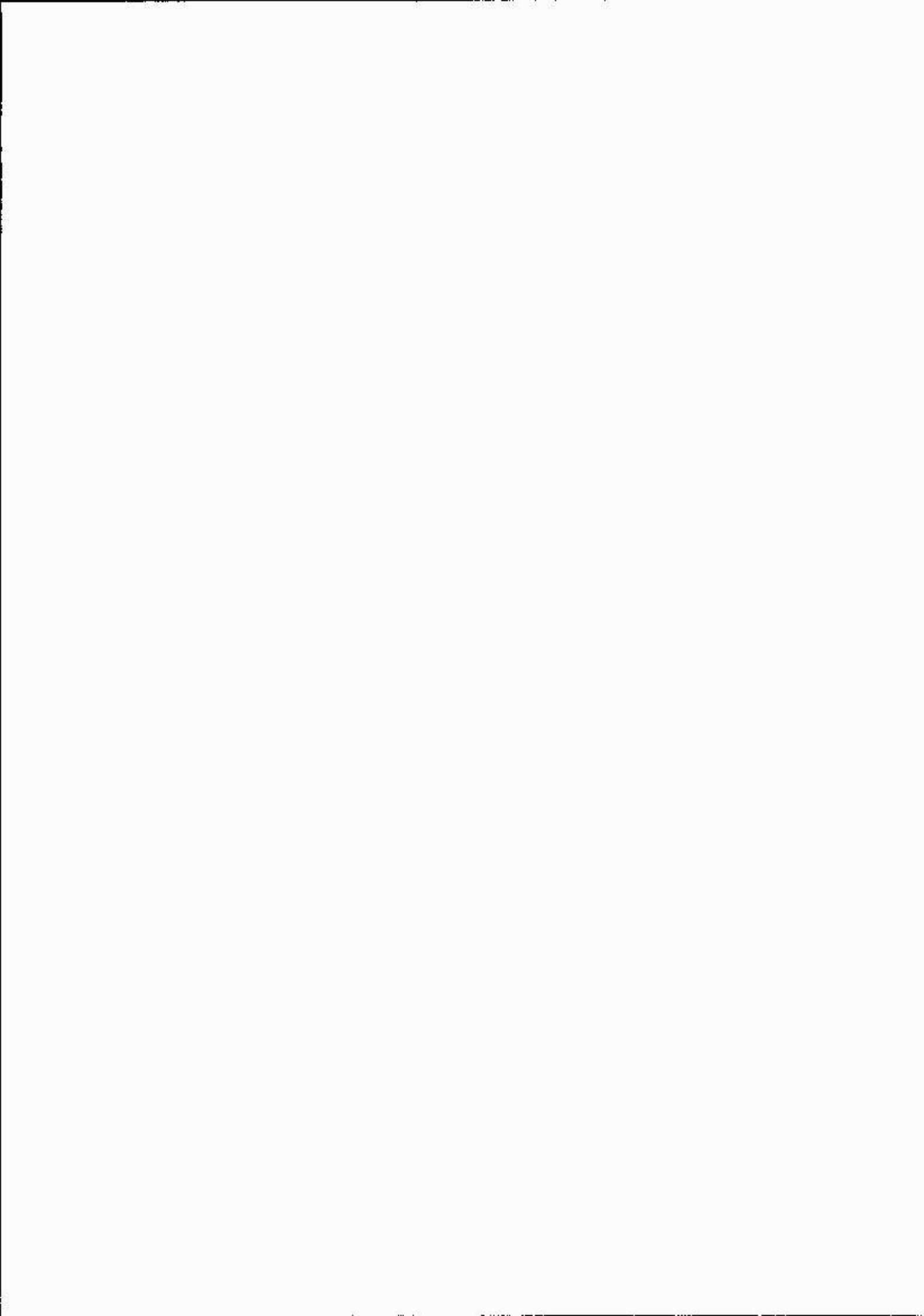
25/06/12

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer
CJR	0091/12-SELEG	0281/13-CJR	Aprovação
CEC	0077/14-SELEG	0011/14-CEC	Aprovação

Observações:

SECRETARIA LEGISLATIVA





ESTADO DO AMAPÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N.º 0130/2012-AL

Autor: Deputado Michel JK

Torna obrigatória a inclusão, no programa de disciplinas do ensino fundamental e médio, de noções sobre direitos do consumidor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta.

Art. 1º. É obrigatório o estudo de noções a respeito do Código de Defesa do Consumidor, como parte do programa das disciplinas constantes no núcleo curricular básico elaborado pela Secretaria de Estado da Educação para o ensino fundamental e médio das escolas públicas e particulares do Estado.

Parágrafo único. Os setores de supervisão e orientação escolar poderão convidar especialistas para fazer conferências, palestras e simpósios e representantes de entidades e núcleos especializados existentes no Estado, para prestarem depoimentos e relatarem experiências bem como realizar outras atividades relacionadas com o assunto.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados de sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

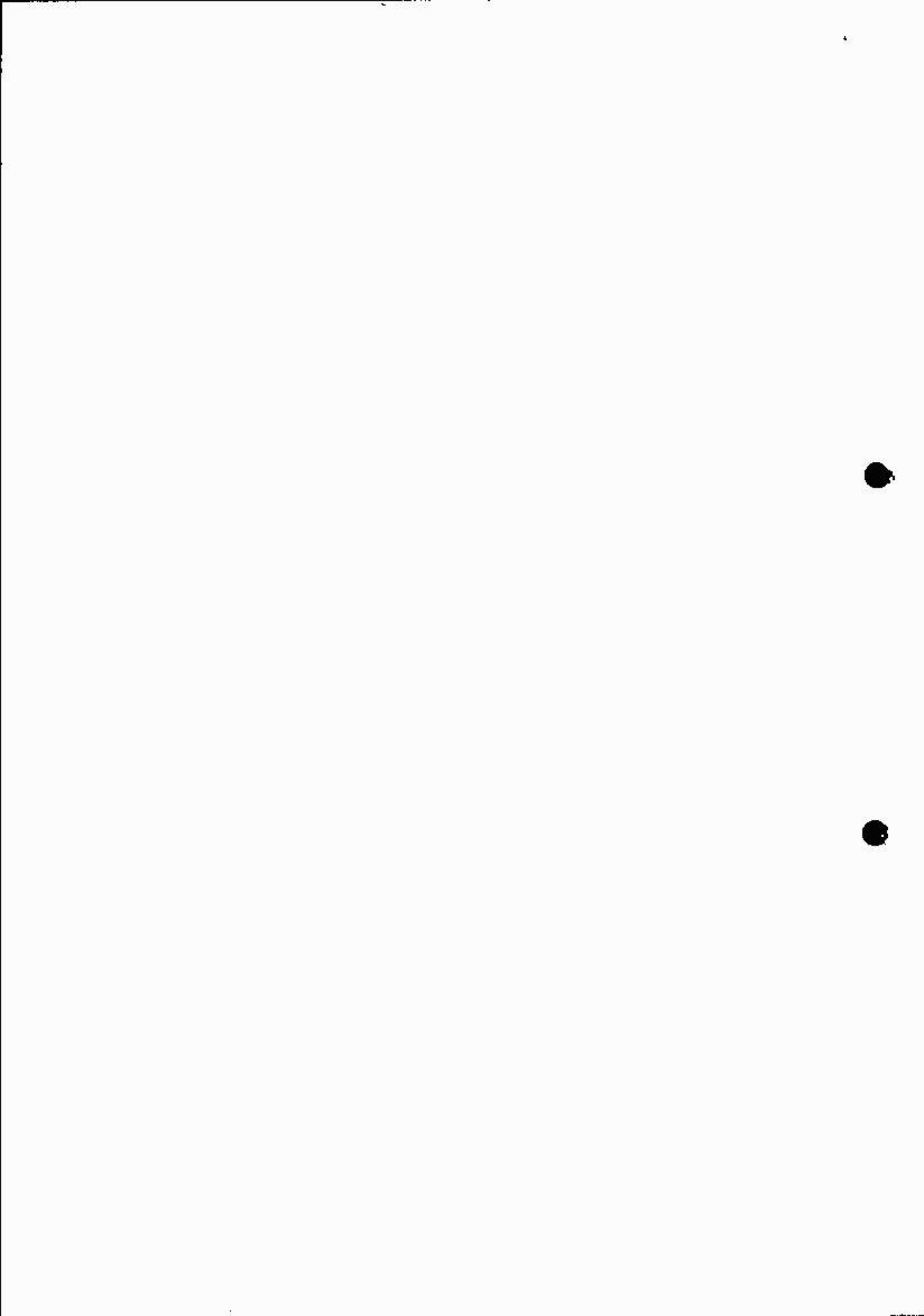
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Nelson Saromão, Sala de Sessões, 20/06/12

Michel JK

Deputado Estadual

ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº <u>3860/12</u>
PROTOCOLO EM <u>20/06/12</u> HORARIO <u>16:45</u>
Servidor responsável <u>Leide Valadary</u>



JUSTIFICATIVA

O Código de Defesa do Consumidor é um marco histórico, não apenas no sentido de uma maior equiparação das forças atuantes no mercado de consumo, mas, em especial, rumo a uma maior consolidação dos propósitos constitucionais de construção de uma sociedade mais justa.

Construir uma sociedade mais justa nos moldes delineados por nossa Constituição é um processo permanente, na qual cada um de nós exerce papel fundamental. Afinal, não se pode falar em justiça se não a partir de uma perspectiva coletiva – e o Código de Defesa do Consumidor assume essa perspectiva de forma plena, representando, por isso mesmo, um instrumento tão relevante para a construção de uma cidadania mais sólida e participativa.

Apesar da edição do Código de Defesa do Consumidor normatizando os direitos assegurados ao consumidor, são alarmantes os índices de reclamações registradas nos PROCON's, dando conta das diferentes formas de violação desses direitos.

Sem dúvida, parte dessas ocorrências resulta do desconhecimento do consumidor quanto à maneira de se conduzir nas múltiplas formas de relacionamento comercial, prestação de serviços e outros procedimentos.

Com certeza, será de grande valia proporcionar aos estudantes do Estado do Amapá o conhecimento de noções sobre os direitos enumerados no referido Código, enriquecendo a sua formação e permitindo inclusive, que eles contribuam com suas famílias para a manutenção de suas garantias.

O Procon-AP registrou em 2011 um total de 8.961 atendimentos sendo 42% de sua demanda "Não Atendida" e 58% "Atendida".

No *ranking* dos Problemas Mais Reclamados estão os de: Garantia (Abrangência, cobertura) com 42%; Cobrança indevida/abusiva 13%; Não entrega/demora na entrega do produto 13%; e, Cálculo de antecipação de prestação 5%.

No *ranking* das Áreas Mais Reclamadas estão: Produtos 62,73%; Assuntos Financeiros 26,03%, Serviços Prestados 5,12%, Serviços Essenciais 4,84%; Saúde 1,14%, e, Habitação 0,14%.

No *ranking* dos Assuntos Mais Reclamados estão: Aparelho Celular 36%; Banco Comercial 13%; Financeira 6%, Microcomputador/Produtos de Informática 5%; e, Cartão de Crédito 3%.

Sem contar com os *rankings* dos Fornecedores que Menos Atendem aos Consumidores e o dos 30 Fornecedores Mais Reclamados do Estado.

Por essas razões, aguardo dos meus nobres pares a aprovação desta importante proposição.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0091/12-SELEG/AL

Macapá-AP, 27 de Junho de 2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.


Senhor Presidente,

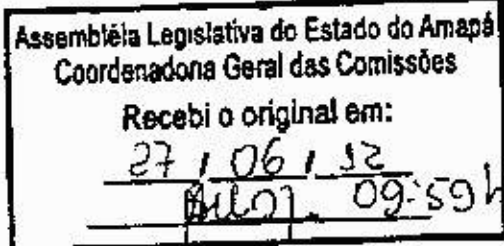
Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0131/12-AL	Dispõe sobre a instalação de recipientes de álcool em gel em toda a rede de saúde pública e privada do Estado, na forma que menciona.	Deputado Michel JK
PLO	0130/12-AL	Torna obrigatória a inclusão, no programa de disciplinas do ensino fundamental e médio, de noções sobre direitos do consumidor.	Deputado Michel JK
PLO	0128/12-AL	Institui a Política Estadual de Juventude e dá outras providências.	Deputado Michel JK

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo







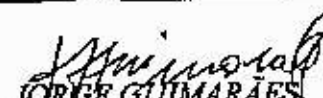
ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania-CJR

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL
Nº0130/12-AL, do que para constar lavrei o presente termo.


Macapá-AP, _____ de _____ de 2012.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador-Interino

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Avoco o presente PL para relatoria desta
Presidência.


Macapá-AP, _____ de _____ de 2012.


Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto a presente Proposição ao
Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2012.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador-Interino

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. nº.0130/12-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, ____ de ____ de 2012.

Deputado CHARLES MARQUES
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fê que nesta data devolvi o presente PL com Parecer

Macapá-AP, ____ de ____ de 2012.

Deputado CHARLES MARQUES
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER nº. ____ /12-CJR-AL, da lavra do Deputado CHARLES MARQUES

Macapá-AP, ____ de ____ de 2012.

Jorge Guimarães
JORGE GUIMARÃES
Coordenador-Interino



Parecer nº 0281/13-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0130/12-AL	AUTOR: Deputado MICHEL JK
EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO, NO PROGRAMA DE DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DE NOÇÕES SOBRE DIREITO DO CONSUMIDOR.	RELATOR: Dep. CHARLES MARQUES

I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0130/12-AL, de autoria do Deputado MICHEL JK, torna obrigatória, que torna obrigatória a inclusão, no programa de disciplinas do ensino fundamental e médio, de noções sobre direito do consumidor, a mim distribuído para proferir competente parecer.

II – VOTO DO RELATOR:

A proposição tem como objetivo criar uma consciência de consumidor nos jovens e adolescentes, para que estes já tenham uma noção de seus direitos e deveres como cidadãos, na área do consumo. Isso trará a eles a capacidade de participar mais ativamente na vida cotidiana, num futuro próximo.

Diante das considerações, é que louvo a iniciativa parlamentar e opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0130/12-AL, na forma apresentada.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado CHARLES MARQUES
Relator





III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0130/12-AL.

Macapá, de de 2013.

VOTOS A FAVOR

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada Sandra Ohana
PP

Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputado SANDRA OHANA
PP

Deputada Roseli Matos
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD





Ofício nº
0108/13-CJR - AL

Macapá-AP,
19 de novembro de 2013.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente a	Nº da Proposição	Ementa
0279/13-CJR-AL	PL.	0106/13-AL	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA - ADCC BIMBINIA.
0281/13-CJR-AL	PL.	0130/12-AL	TORNA OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO, NO PROGRAMA DE DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DE NOÇÕES SOBRE DIREITO DO CONSUMIDOR.
0283/13-CJR-AL	PEC.	0001/13-AL	ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º, AO ART. 49 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0077/14-SELEG/AL

Macapá-AP, 21 de Maio de 2014

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Amapá - CEC.

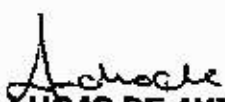
Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0133/12-AL	Obriga as escolas da rede pública e privada de ensino fundamental e médio do Estado do Amapá comunicar, por escrito, em caráter preventivo, aos Juizados da Infância e da Juventude, aos Conselhos Tutelares e aos pais ou responsáveis, da ocorrência de faltas excessivas dos alunos antes que ultrapasse o limite permitido de 25% de ausências.	Deputado Michel JK
PLO	0130/12-AL	Torna obrigatória a inclusão, no programa de disciplinas do ensino fundamental e médio, de noções sobre direitos do consumidor.	Deputado Michel JK

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


RONALDO LUGAS DE ANDRADE
Secretário Legislativo

Asssembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadoria Geral das Comissões

Recebi o original em:

21.05.14

PTH de 11.00 hrs.

Elizabeth P. Cavalcante
Mot. 516





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e
Tecnologia – CEC.

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL. N°
0130/12-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 21 de maio de 2014.


SANDRA ALCANTARA
Comissões-AL

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL. a Deputada MIRA
ROCHA para relatar a matéria.

Macapá-AP, 03 de junho de 2014.


Deputada ROSELI MATOS
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL. a Deputada
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 03 de junho de 2014.


SANDRA ALCANTARA
Comissões-AL

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. Nº. 0130/12-AL, para
emissão de parecer.

Macapá-AP, 03 de junho de 2014.


Deputada MIRA ROCHA
Relatora

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi
o presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, 03 de junho de 2014.


Deputada MIRA ROCHA
Relatora

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER
Nº 0011/14-CEC-AL, da lavra da Deputada MIRA ROCHA.

Macapá-AP, 03 de junho de 2014.


SANDRA ALCANTARA
Comissões-AL



Parecer nº 0011/14- CEC -AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0130/12 - AL.	AUTOR: DEPUTADO: MICHEL JK
EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO NO PROGRAMA DE DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE NOÇÕES SOBRE DIREITOS DO CONSUMIDOR.	RELATORA: Deputada: MIRA ROCHA

I - HISTÓRICO

Trata-se do Projeto de Lei nº. 0130/12- AL, de autoria do Deputado Michel Jk, que torna obrigatória a inclusão no programa de disciplina do ensino fundamental e médio de noções sobre direito do consumidor.

O programa da disciplina passa a constar no currículo básico elaborado pela secretaria de Estado da Educação para o ensino fundamental e médio das escolas publica e privadas do Estado.

A disciplina pretende ofertar ao aluno o desenvolvimento da noção da relação de consumo e de sua proteção enquanto subsistema no ordenamento jurídico brasileiro. Dessa forma, aborda o Código de Defesa do Consumidor enquanto instrumento jurídico de proteção do consumidor.

A preposição tem como objetivo de possibilitar aos alunos o conhecimento dos temas afetos a disciplina que aborda o Código do Consumidor; além de promover debate, conferencia, palestra e simpósio que proporcione a participação critica, refletiva e criativa, de forma oral e/ou escrita, permitindo ao aluno refletir, posicionar-se e tomar decisões, já que a cidadania é o exercício dos direitos e deveres civis, políticos e sociais estabelecidos na constituição.

II - VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0130/14-AL.

É o Parecer, S.M.J.

Deputada **MIRA ROCHA**
Relatora





III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Desporto, Ciência e Tecnologia - CEC em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0130/12-AL.

Macapá - AP, de de 2014.

VOTOS A FAVOR


Deputada **ROSELI MATOS**

PRESIDENTE

Deputado **CHARLES MARQUES**


Deputada **MARILIA GÓES**


Deputada **MIRA ROCHA**

Deputado **KEKA CANTUARIA**

VOTOS CONTRA

Deputado **ROSELI MATOS**

PRESIDENTE

Deputado **CHARLES MARQUES**

Deputada **MARILIA GÓES**

Deputada **MIRA ROCHA**

Deputado **KEKA CANTUARIA**





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
CEC

Ofício nº
0010/14-CEC - AL

Macapá-AP,
03 de junho de 2014.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0011/14-CEC-AL	PL	0130/12-AL	TORNA OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO NO PROGRAMA DE DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE NOÇÕES SOBRE DIREITOS DO CONSUMIDOR.
0012/14-CEC-AL	PL	0133/12-AL	OBRIGA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO AMAPÁ A COMUNICAR POR ESCRITO EM CARÁTER PREVENTIVO, AOS JUÍZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, AOS CONSELHOS TUTELARES E AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DA OCORRÊNCIA DE FALTAS EXCESSIVAS DOS ALUNOS ANTES QUE ULTRAPASSE O LIMITE PERMITIDO DE 25% DE AUSÊNCIA.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente


SANDRA ALCANTARA
Comissões-AL

*Recebido em
03.06.14*


Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.
NESTA





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0130/12-AL.

DESPACHO

Nos termos do art. 155 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2016.



Patricia Almeida Barbosa
Secretária Legislativa

